

CONTRATO Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016
Processo no LC n.º 009 – Homologado em 11/02/2016

Contrato e fornecimento de materiais para a **PREFEITURA MUNICIPAL** que entre si celebram o município de pato bragado e a empresa **PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado – PR.

CONTRATADA: **PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.513.521/0001-03, estabelecida na Avenida Continental, nº 721, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pela senhora Amélia Wojtzuk, portadora da Cédula de Identidade nº 6.600.664-6 e do CPF/MF nº 023.185.619-90, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com o grupo da Terceira Idade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades, conforme relacionamos:

LOTE 1 – DIVERSOS ALIMENTOS

ITEM	QTDE	MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	200	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. GLOBO	R\$ 2,01	R\$ 402,00
02	200	Kg	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. ALTO ALEGRE	R\$ 2,33	R\$ 466,00
03	30	Kg	Amendoim vermelho, tipo 1, sem casca, isento de mofo, de odores estranhos. DUAS MARIAS	R\$ 15,80	R\$ 474,00
04	20	Kg	Amido de milho, acondicionado em embalagem de 500g. APTI	R\$ 5,13	R\$ 102,60
05	40	Kg	Arroz Tipo 1, Parboilizado, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 2,36	R\$ 94,40

			SABOR SUL		
06	15	Und	Café em pó, embalado à vácuo, embalagem de 500 gramas, categoria tradicional, com selo de pureza ABIC. SOLLUS/SUPER ITAIPU	R\$ 9,91	R\$ 148,65
07	10	Und	Café solúvel, embalagem de 200g. AMIGO	R\$ 9,55	R\$ 95,50
08	200	Und	Canela em pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 20g de peso líquido. IREMAR	R\$ 1,33	R\$ 266,00
09	25	Pcts	Carvão para churrasco, embalagem de 07kg. BOM CARVÃO	R\$ 18,13	R\$ 453,25
10	100	Und	Chá de Endro, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g de peso líquido. GERIBA	R\$ 1,25	R\$ 125,00
11	100	Und	Chá de Erva-Doce, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g de peso líquido. GERIBA	R\$ 1,16	R\$ 116,00
12	10	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 1kg. APTI	R\$ 9,20	R\$ 92,00
13	100	Und	Coco ralado, sem açúcar, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem contendo 100 gramas de peso líquido. DIVINA MESA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
14	50	Pcts	Copos descartáveis, 300 ml, embalagem com 100 unidade cada pct. COPOSUL	R\$ 5,67	R\$ 283,50
15	60	Und	Creme vegetal, light, sem sal, sem gordura hidrogenada, embalagem de 500g. COAMO	R\$ 8,66	R\$ 519,60
16	04	Und	Doce de leite, embalagem de 400g. DO LEITE	R\$ 3,38	R\$ 13,52
17	4000	Und	Embalagem de "cachorro-quente". DE CONTO	R\$ 0,22	R\$ 880,00
18	500	Und	Embalagem de pipoca. DE CONTO	R\$ 0,45	R\$ 225,00
19	500	Und	Embalagem de Rapadura. DE CONTO	R\$ 0,45	R\$ 225,00
20	15	Kg	Erva-Mate, embalagem de 1 kg. NOSSA MATE/NATURAL	R\$ 10,00	R\$ 150,00
21	300	Kg	Farinha de trigo especial, tipo PREMIUM, acondicionado em embalagem de 05kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. NONITA	R\$ 2,21	R\$ 663,00
22	10	Und	Fermento biológico seco p/pão, em embalagem de 500g. APTI	R\$ 15,09	R\$ 150,90
23	30	Und	Fermento químico, embalagem de 250g. ROYAL	R\$ 4,64	R\$ 139,20
24	90	Pcts	Guardanapos, pacote c/50 unidade, 30 x 30 cm. MAXSIM	R\$ 1,83	R\$ 164,70
25	60	Und	Leite condensado, acondicionado em embalagem tetra pak de 395g. NENÊ	R\$ 3,47	R\$ 208,20
26	150	Lt	Leite desnatado longa vida, embalagem tetra pak de 01 litro. TERRA VIVA	R\$ 2,81	R\$ 421,50
27	10	Kg	Leite em Pó, integral, acondicionado em embalagem laminada flexível de 01 kg. CCGL	R\$ 18,13	R\$ 181,30
28	150	Lt	Leite integral longa vida, embalagem tetra pak de 01 litro. TERRA VIVA	R\$ 2,81	R\$ 421,50
29	44	Und	Melado, embalagem de 800g. DO CAMPO	R\$ 9,29	R\$ 408,76
30	10	Kg	Milho verde em conserva, embalagem de 2 kg. QUERO	R\$ 10,90	R\$ 109,00
31	30	Pcts	Noz Moscada, embalagem com 02 unidades, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. GERIBA/	R\$ 1,50	R\$ 45,00

			IREMAR		
32	150	Und	Óleo vegetal (canola), embalagem de 900 ml. LILAS	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
33	0,5	Kg	Orégano, desidratado, isenta de impurezas e umidade, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. GERIBA	R\$ 80,90	R\$ 40,45
34	200	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia. LAR	R\$ 3,97	R\$ 794,00
35	50	Pcts	Papel toalha, 22 x 20 cm, embalagem com 02 unidades (rolo). STILLUS	R\$ 3,29	R\$ 164,50
36	15	Und	Pepino em conserva, embalagem de 1,8 kg. INCOTRIL	R\$ 21,19	R\$ 317,85
37	40	Und	Pêssego em metade e em calda, embalagem de 425g. JOÃO MARIA	R\$ 7,01	R\$ 280,40
38	40	Kg	Pinhão. CEASA	R\$ 10,18	R\$ 407,20
39	20	Kg	Pipoca, tipo 1, acondicionada em embalagem de 500g. DUAS MARIAS	R\$ 4,73	R\$ 94,60
40	50	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, fatiado, firme, não pegajoso, sem manchas, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. VILUC	R\$ 15,36	R\$ 768,00
41	50	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. VILUC	R\$ 14,53	R\$ 726,50
42	15	Kg	Sal iodado, acondicionado em embalagem de 01kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. GARÇA	R\$ 1,22	R\$ 18,30
43	10	Kg	Sal temperado sem pimenta, acondicionado em embalagem de 01 kg. ZAELI	R\$ 10,44	R\$ 104,40
44	10	Und	Vinagre de álcool, embalagem de 05 lt., acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. ILHA	R\$ 1,305	R\$ 13,05
45	07	Und	Xarope artificial (framboesa/groselha), embalagem de 01 lt, acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. CELLI	R\$ 4,31	R\$ 30,17

Parágrafo Único: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 005/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de negativas de Regularidade Fiscal demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: **(Banco do Brasil – Ag 08591 – Conta Corrente 29700-3)**.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência **de 12 (doze) meses**, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.241.1500.2.055 – Programa de Apoio a pessoa de Terceira Idade

3.3.90.30.07.99 – 4387 – Outras despesas com gêneros alimentícios – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 11 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Amélia Wojtzuk – CONTRATADO